



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10007/2023**

Aos 28 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos do Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

VENCEDOR: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS						
CNPJ: 40.865.870/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Açúcar, tipo cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg	FAVORITO	Quilograma	5000	4,49	22.450,00
10	Biscoito doce tipo Maria, estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Embalagem c/ envolvero c/ 3 tiras, contendo 400g	VITAMASSA	Pacotes	5000	4,88	24.400,00
11	Biscoito Saldado – tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envolvero c/3 tiras, 400g.	VITAMASSA	Pacotes	5000	4,88	24.400,00
14	Café torrado e moído, puro, com selo de qualidade e certificado ABIC em embalagem de 250g, com marca registrada.	FREI DAMIAO	Pacotes	6000	7,18	43.080,00
15	Caldo de galinha, de primeira qualidade, contendo aprox. 19 g e caixa com 24 tabletes. Embalagem com dados de identificação de produto, marca do fabricante, data e fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ARISCO	Unidades	300	17,35	5.205,00
22	Farinha de trigo, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 354/98 – Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PURO SABOR	Quilograma	700	6,70	4.690,00
25	Feijão macassa, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isentas de material terroso, sujidades e misturas de outras espec, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.	DO BOM	Quilograma	1500	10,99	16.485,00

28	Flocos de milho. Flocos de cereal, tipo pré-cozido, ingredientes milho, características adicionais enriquecido com ferro e ácido fólico, aspecto granuloso, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas. embalagem de 500 g.	SÃO BRAZ	Unidades	3000	1,74	5.220,00
30	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado em sachê, pacote contendo 200g, prazo validade mínimo 30 (aberto)/120 (fechado) dias. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	Unidades	2500	7,48	18.700,00
31	Macarrão Tipo espaguete fino, massa seca, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g.	ALIANÇA	Unidades	4000	3,45	13.800,00
34	Milho verde em grãos, uniforme, em conserva, embalagem em lata de 280g, sendo 200 gramas o peso drenado, prazo de validade 6 meses com marca registrada.	BONARE	Unidades	500	3,85	1.925,00
36	Óleo vegetal de soja refinado, isento de substancias estranhas à sua composição, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 900ml. .	SOYA	Unidades	1600	8,95	14.320,00
46	Refrigerante, sabor cola, acondicionado em embalagens de 2 litros.	INDAIA	Unidades	500	4,00	2.000,00
47	Refrigerante, sabor laranja, acondicionado em embalagens de 2 litros.	INDAIA	Unidades	500	4,00	2.000,00
48	Refrigerante, sabor guaraná, acondicionado em embalagens de 2 litros.	INDAIA	Unidades	170	4,00	680,00
49	Leite condensado, acondicionado em caixa de 395g.	MOCOCA	Unidades	240	4,50	1.080,00
53	Fiambre de boi, acondicionado em embalagens de 320g, data de fabricação e data de validade.	ODERICH	Latas	280	7,40	2.072,00
58	Suco de garrafa 500 ml, acondicionada em garrafas em diversos sabores.	DAFRUTA	Unidades	1100	2,95	3.245,00
62	Azeite acondicionado em embalagens de 500g.	GALO	Unidades	90	24,99	2.249,10
67	Rapadura Natural pacote de 500g	PADRE CICERO	Unidades	300	3,39	1.017,00
<b>TOTAL</b>						<b>209.018,10</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00007/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00007/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00007/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00007/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 209.018,10, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00007/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00007/2023.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00007/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00007/2023, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual,

assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00007/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20007/2023**

Aos 28 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos do Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

VENCEDOR: MONICA FABRICIA MORAIS DANTAS						
CNPJ: 31.578.308/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 1 kg. contém açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Com marca registrada.		Unidades	800	12,99	10.392,00
3	Biscoito doce- tipo Rosquinha, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Biscoito em formato redondo. Embalagem contendo 300g		Unidades	800	4,85	3.880,00
4	Arroz parbolizado classe longo fino tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		Quilograma	9000	5,32	47.880,00
5	Arroz vermelho, tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		Quilograma	350	5,15	1.802,50
9	Biscoito comum, tipo "peteca", acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 300g.		Pacotes	2000	3,14	6.280,00
12	Biscoito Saldado integral – tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envolvero c/3 tiras, 400g.		Pacotes	500	5,49	2.745,00
13	Biscoito doce tipo Maria – integral, estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Biscoito em formato redondo. Embalagem c/ envolvero c/ 3 tiras, contendo 400g.		Pacotes	350	5,88	2.058,00
16	Colorífico – em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração		Quilograma	200	0,74	148,00

	vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. com embalagem de 10 x 100g..				
17	Creme de Leite, produto lácteo submetido ao tratamento UHT pasteurizado com baixo teor de gordura, de 1º qualidade embalagem caixinha contendo 200g, com marca registrada.	Unidades	6000	1,99	11.940,00
18	Doce em lata, sabor diversos, embalagem contendo 300g, data de fabricação de no máximo 30 dias, com marca registrada.	Unidades	1000	3,99	3.990,00
19	Doce em barra, sabor diversos, embalagem contendo 300g, data de fabricação de no máximo 30 dias, com marca registrada.	Unidades	1000	3,99	3.990,00
20	Extrato de tomate, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, embalagem contendo no mínimo de 140 g, marca registrada.	Unidades	2000	1,64	3.280,00
21	Farinha de mandioca, fina de 1º qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica. Embalagem de 1kg	Quilograma	700	6,99	4.893,00
23	Farinha Láctea, ingredientes farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, características adicionais contém glútem, embalagem de 400g, com marca registrada.	Unidades	800	12,15	9.720,00
24	Fécula de Mandioca, tipo biju, emb. c/ 1 kg, marca registrada.	Unidades	800	9,79	7.832,00
26	Feijão carioca especial, tipo 1 – natural. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1 kg.	Quilograma	1000	10,99	10.990,00
27	Fermento, apresentação pó, tipo químico, aplicação preparo de bolos e tortas, embalagem pote contendo no mínimo 100g.	Unidades	20	3,94	78,80
29	Leite em pó desnatado, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado em sachê, pacote contendo 280g, prazo validade mínimo 30 (aberto)/120 (fechado) dias. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidades	2000	7,48	14.960,00
32	Margarina vegetal em pote de 3kg. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais.	Unidades	1000	34,99	34.990,00
33	Milho de mungunzá, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500g.	Pacotes	400	3,48	1.392,00
35	Ervilha em grãos, uniforme, em conserva, embalagem em lata de 280g, sendo 200 gramas o peso drenado, prazo de validade 6 meses com marca registrada.	Unidades	500	3,48	1.740,00
37	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 120g. Com marca registrada.	Unidades	800	4,69	3.752,00
38	Proteína texturizada de soja, apropriada para carnes vermelhas, embalagem contendo 500g, com marca registrada.	Pacotes	1000	4,69	4.690,00

39	Sal comum, iodado, emb.c/ 01 kg, marca registrada.	Unidades	500	0,79	395,00
40	Tempero, tipo completo seco sem pimenta, apresentação seco, aplicação uso culinário, embalagem contendo no mínimo 100 g, com marca registrada.	Unidades	100	1,18	118,00
41	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	Unidades	300	2,09	627,00
42	Molho de alho, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	Unidades	300	2,62	786,00
43	Vinagre, matéria-prima álcool cana de açúcar, água e conservante INS 224, tipo fermentado, acidez 4%, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem c/ 500 ml, marca registrada.	Unidades	600	1,79	1.074,00
44	Vinagre, matéria-prima álcool cana de açúcar, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, em embalagem de 500ml.	Unidades	400	2,48	992,00
45	Azeitona em conserva, SEM CAROÇO. Embalagem com aproximadamente 500g à 2,5 kg, data de fabricação e prazo de validade.	Potes	120	11,90	1.428,00
50	Leite Supra Soya sem lactose, acondicionado em lata de 300g.	Latas	220	19,49	4.287,80
51	Leite Ninho sem lactose, acondicionado em lata de 380g.	Latas	220	29,90	6.578,00
55	Milho de Pipoca Tipo 1, grupo duro, classe amarela, preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500 g.	Pacotes	320	3,74	1.196,80
56	Cominho, acondicionado em embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	80	0,99	79,20
57	Massa pronta para bolo 450g, em diversos sabores.	Unidades	300	4,90	1.470,00
60	Coco ralado em embalagens de 50g.	Unidades	120	1,64	196,80
61	Atun acondicionado em embalagens de 140g.	Unidades	120	5,98	717,60
63	Requeijão acondicionado em embalagens de 235g.	Unidades	120	7,00	840,00
64	Azeite puro de oliva, extra virgem, acidez máxima de 1% – Lata ou vidro com 500 ml.	Unidades	40	24,40	976,00
65	Alho em pasta, alho são triturados, embalagem contendo no mínimo 500g, sem sal. Validade de no mínimo quatro meses. Rotulagem contendo data de validade, lote, fabricação e informação nutricional.	Unidades	110	3,20	352,00
68	Suco em pó acondicionado em embalagens de 500g, sabores variados, rendimento mínimo 2 Lit.	Unidades	100	4,90	490,00
<b>TOTAL</b>					<b>216.027,50</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00007/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00007/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00007/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00007/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 216.027,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00007/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00007/2023.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00007/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00007/2023, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão

gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

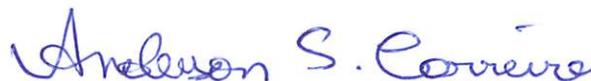
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00007/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



MONICA FABRICIA MORAIS DANTAS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30007/2023**

Aos 28 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos do Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

VENCEDOR: RUBENS SOUSA LOPES						
CNPJ: 14.528.882/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Bebida Láctea fermentada, sabor morango, empacotada em embalagem plástica contendo 1.000 ml íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto.	ISIS	Unidades	4000	4,39	17.560,00
7	Bebida Láctea fermentada, sabor salada de frutas, empacotada em embalagem plástica contendo 1.000 ml íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto.	ISIS	Unidades	4000	4,39	17.560,00
8	Bebida Láctea fermentada, sabor salada de frutas, empacotada em embalagem plástica contendo 120 ml íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto.	ISIS	Unidades	2000	0,98	1.960,00
52	Uvas passas, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	CHILENA	Quilograma	120	19,90	2.388,00
54	Manteiga da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	SERRANO	Unidades	180	11,89	2.140,20
59	Goma de mandioca fresca, acondicionada em embalagens de 1 kg.	DA SERRA	Quilograma	100	7,98	798,00
<b>TOTAL</b>						<b>42.406,20</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00007/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00007/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00007/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00007/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 42.406,20, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00007/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00007/2023.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00007/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00007/2023, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, ~~no caso de suspensão de licitar~~, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

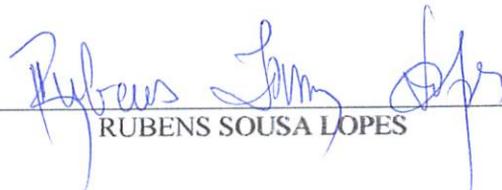
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00007/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



RUBENS SOUSA LOPES